



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.247, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Estabelece critérios para adesão ao plano de saúde dos funcionários públicos municipais e seus dependentes, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de reformulação dos critérios de adesão ao Plano de Saúde em face da decisão judicial na Ação Trabalhista nº 0011584-57.2015.5.15.0079;

Considerando que a Prefeitura do Município de Araraquara, além do cumprimento da sentença judicial, pretende incrementar em qualidade e condições financeiras o plano de saúde dos funcionários públicos municipais, possibilitando equidade na aplicação dos recursos públicos, sempre buscando em favor dos servidores com menores subsídios e com necessidade de maior coparticipação da Prefeitura em face dos custos às pessoas com mais idade, quando os planos se tornam mais onerosos;

Considerando finalmente que a Prefeitura deve disponibilizar as condições de participação permitindo a livre escolha dos beneficiários do Plano que possui as condições que melhor lhes aprouver,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura de Araraquara, nos termos da Lei nº 9.725, de 19 de setembro de 2019, disponibiliza aos funcionários públicos municipais, ativos e inativos, e seus dependentes, na forma da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, 3 (três) modalidades de Plano de Saúde Coletivo, a serem contratados nas seguintes condições:

I – PLANO MODALIDADE 1:

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 4ª Consulta
2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 3ª Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 2ª Exame

II – PLANO MODALIDADE 2:

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação desde a 1ª Consulta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação desde o 1ª Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação desde o 1ª Exame

III – PLANO MODALIDADE 3:

Item	Descrição	Quantidade
1	Consultas	Com coparticipação a partir da 5ª Consulta
2	Exames de Baixa Complexidade (Grupos I e II)	Com coparticipação a partir do 5ª Exame
3	Exames de Alta Complexidade (Grupo III)	Com coparticipação a partir do 5ª Exame

Art. 2º O funcionário público optará, no momento da adesão, de maneira irrevogável, por uma modalidade de plano.

Art. 3º Os funcionários públicos que optarem pelos Planos nas modalidades 1 e 2 terão as mensalidades parcialmente subsidiadas pelo Município de acordo com a referência salarial em que se encontram, segundo os percentuais das tabelas abaixo:

I – para os funcionários públicos municipais ativos, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo:

Servidores Municipais Ativos	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
01 a 23	90 %
24 a 32	70 %
33 a 64	60 %
65 a 83	40 %
84 a 97	30 %
98 a 227	10 %
A1 a A120	10 %
1001 a 1088	10 %
1100 a 1387	10 %
Servidores Municipais Ativos AGENTE EDUCACIONAL	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
301 a 304	70 %
305 a 354	60 %
355 a 373	40 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

374 a 388	30 %
------------------	-------------

II – para os funcionários públicos municipais ativos, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo abaixo discriminados:

Servidores Municipais Ativos	
EDUCADOR SOCIAL, EDUCADOR CULTURAL, CIRURGIÃO DENTISTA HORISTA, MÉDICO ESPECIALISTA HORISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, MÉDICO NASF PSQUIATRA, TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF, FISIOTERAPEUTA DO NASF, NUTRICIONISTA DO NASF, PSICOLOGO DO NASF, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO AGRONOMO, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE ALIMENTOS, ENGENHEIRO ELETRICISTA, MEDICO GENERALISTA HORISTA, PREPARADOR FÍSICO, TECNICO DESPORTIVO, ARQUITETO URBANISTA, GEÓLOGO e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
341 a 354	60 %
355 a 373	40 %
374 a 388	30 %
389 a 488	10 %
642 a 761	10 %
801 a 888	10 %
901 a 988	10 %
1100 a 1387	10 %
1400 a 1487	10 %
1500 a 1587	10 %

III – para os funcionários públicos municipais ativos, ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério:

Funcionários Públicos Municipais Ativos integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério	
PROFESSOR I	
PROFESSOR II	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
601 a 616	30 %
617 a 706	10 %
Servidores Municipais Ativos integrantes do Quadro dos Profissionais do Magistério	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DIRETOR DE ESCOLA SUPERVISOR DE ENSINO COORDENADOR PEDAGÓGICO ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
130 a 227	10 %

IV – para os funcionários públicos municipais ativos, integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara:

Funcionários Públicos Municipais Ativos integrantes do Quadro Suplementar de Pessoal da Prefeitura do Município de Araraquara	
Referência	Porcentagem da mensalidade a ser custeada pela PMA
13	10 %
14	10 %

Art. 4º Os funcionários públicos municipais que optarem pelo Plano na modalidade 3 terão as mensalidades parcialmente subsidiadas pelo Município de acordo com o valor de seu salário base e sua idade, segundo os percentuais das tabelas abaixo:

FAIXA DE IDADE	Até 1.630,60	De 1.630,61 a 1.706,43	De 1.706,44 a 2.093,00	De 2.093,01 a 2.616,25	De 2.616,26 a 3.139,50	De 3.139,51 a 4.186,00	Acima de 4.186,01
Até 18	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%
19 -23	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%
24-28	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%
29-33	100,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	3,00%	3,00%
34-38	100,00%	30,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%
39-43	100,00%	30,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%
44-48	100,00%	40,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%	5,00%
49-53	100,00%	50,00%	40,00%	30,00%	20,00%	10,00%	5,00%
54-58	100,00%	60,00%	50,00%	40,00%	30,00%	10,00%	5,00%
59 e acima	100,00%	70,00%	60,00%	50,00%	40,00%	30,00%	10,00%

Art. 5º A Administração Pública Municipal descontará o valor da mensalidade do plano na folha de pagamento dos funcionários públicos municipais ativos que sejam beneficiários principais, incluindo o valor referente aos dependentes, e repassá-lo-á à contratada.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal não arcará com nenhuma despesa relativa aos dependentes que forem incluídos no Plano, devendo, no entanto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

proceder o desconto em folha de pagamento e repassar à operadora contratada. (Lei 9656/98 alterada pela RN 195/09).

Art. 6º A Administração Pública Municipal não arcará com nenhuma despesa relativa aos inativos e seus dependentes que forem incluídos no Plano, devendo neste caso os pagamentos serem realizados diretamente à operadora.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 12.962, de 27 de julho de 2022.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 23 de junho de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

JULIANA FRANCISCO LUJAN
Secretária Municipal de Administração

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 33068/2023 ("DLOM").